



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2021

DISPENSA N°. 131/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 66 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

SAMUEL RAMOS OLIVEIRA

**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Santo Antônio de Jesus-BA, 30 de junho de 2021.

**ÀO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**

**Ref. PROPOSTA - 61/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.**

Exmo. Senhor Prefeito.

Em atendimento à vossa solicitação, encaminhamos proposta/contrato para execução de serviços Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT para empreendimento institucional escolar na cidade de Conceição da Feira - BA, conformes cláusulas a seguir:

**1.0 - DOS SERVIÇOS: - SONDAgEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.**

Serão executados:

1.1 09 (nove) Furos de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT até 9m cada ou impenetrável em cada furo, em empreendimento na cidade de Conceição da Feira - BA;

1.2 01 (um) Ensaio de Infiltração do Solo.

Serviço orçado em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**2.0 - ELEMENTOS FORNECIDOS:**

**2.1 – Indicação do Local obra e indicação da quantidade e profundidade dos furos, tipos de ensaios de caracterização e coleta das amostras;**

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 – RP PINHEIRO ENGENHARIA LTDA:**

- Concorrer com mão-de-obra qualificada e equipamento apropriado além de acompanhamento técnico;
- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para confecção da sondagem, a citar: Tripé, amostradores, bomba injetora e bentonita;
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas dos nossos operários;
- Elaborar os boletins de ensaio, submetendo-os diariamente à apreciação do Cliente;
- Fornecer água em quantidade suficiente e com qualidade satisfatória ao desenvolvimento das atividades propostas;
- Fornecer deslocamento necessário a mobilização e desmobilização dos equipamentos do objeto desta proposta;
- Fornecer alimentação, transporte e alojamento para os operários;

**3.2 - DO CONTRATANTE:**

- Arcar com custos de sondagens complementares para confirmação da dos dados fornecidos, caso necessário;
- Nivelar e dar acesso permanente ao canteiro, mantendo-o livre e desimpedido, bem como fornecer e responsabilizar-se pela estabilidade de estruturas e aterros provisórios ou removê-los quando necessário à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela remoção de obstáculos devido à existência de pedras ou fundações antigas de qualquer natureza;
- Avaliar e pagar as medições no prazo devido.

#### 4.0 - DOS PRAZOS:

- INÍCIO: Após a aceitação formal desta proposta;
- CONCLUSÃO: 15 (quinze) dias úteis após a aceitação formal desta proposta;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 25 dias.

#### 5.0 - DOS PREÇOS:

O valor do Contrato ora pactuado, corresponde aos serviços do objeto desta proposta importa no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta Reais). Este valor ora pactuado, corresponde aos serviços do objeto desta proposta já inclui a mobilização e desmobilização dos equipamentos contado da sede da Empresa, alimentação, transporte e hospedagem dos nossos operários.

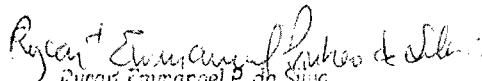
#### 6.0- DO PAGAMENTO:

O Pagamento constará em parcela única na entrega de todos os laudos e relatório conclusos.

A importância deverá ser depositada na conta corrente da **RP Pinheiro Engenharia Ltda**, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4661, Op 003, CC 000930-0.

#### 7.0- CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1- A descontinuidade dos serviços por motivos alheios à PINHEIRO ENGENHARIA implicará no pagamento por parte do Contratante à Contratada da taxa de ociosidade da equipe, à razão de R\$50,00/h (mínimo de 8 horas por dia), além do que, persistindo a paralisação por mais de 3 dias, a Contratada reserva-se o direito de desmobilizar-se;
  - 7.2- Os preços, bem como as condições gerais do presente contrato, são exclusivos para a obra em questão;
  - 7.3- O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato acarretará à parte que lhe der motivo, uma multa de 2% (dois por cento), além de mora diária de 0,2%, sobre o valor do contrato;
  - 7.4- Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio de Jesus, para dirimir qualquer divergência originada pela presente proposta que, após assinada pelas partes, passará a ter valor legal como contrato, para todos os fins de direito.
- E, por estarem em comum acordo, assinam esse contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que cumpra todos os efeitos legais e do direito.*

  
Rycart Emmanuel P. da Silva  
Eng.º Civil - CREA 32725-D

**RP ENGENHARIA EIRELI.**  
CNPJ: 34.037.966/0001-15  
Contratado

De acordo:

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
CNPJ: 13.828.371/0001-08  
Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Santo Antônio de Jesus-BA, 05 julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Conceição de Feira

Att. Exmº Sr. Prefeito

**Ref. PROPOSTA - . Contratação de Empresa especializada na Realização Levantamento Geotécnico, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**

Prezado Senhor,

Em atendimento à vossa solicitação, encaminhamos proposta/contrato para execução de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT para o Institucional Escolar em Conceição de feira- BA, conformes cláusulas a seguir:

**1.0 - DOS SERVIÇOS:**

Serão executados foram informados pelo contratante e estão descritos na planilha orçamentária abaixo.

Serviços orçados em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas da EMBASA.

**2.0 - ELEMENTOS FORNECIDOS:**

2.1 – Indicação do Local obra e indicação das quantidades de serviços ora orçados;

**3.0 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 – CONSTRUTORA JNV:**

- Concorrer com mão-de-obra qualificada e equipamento apropriado além de acompanhamento técnico;
- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para confecção do Levantamento Topográfico;
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas dos nossos operários;
- Elaborar os boletins de ensaio, submetendo-os diariamente à apreciação do Cliente;
- Fornecer deslocamento necessário a mobilização e desmobilização dos equipamentos do objeto desta proposta;
- Fornecer alimentação, transporte e alojamento para 4 operários.

### 3.2 - DO CONTRATANTE:

- Arcar com custos de levantamentos topográficos complementares para confirmação da dos dados fornecidos, caso necessário;
- Nivelar e dar acesso permanente ao canteiro, mantendo-o livre e desimpedido, bem como fornecer e responsabilizar-se pela estabilidade de estruturas e aterros provisórios ou removê-los quando necessário à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela remoção de obstáculos devido à existência de pedras ou fundações antigas de qualquer natureza;
- Avaliar e pagar as medições no prazo devido.

### 4.0 - DOS PRAZOS:

- INÍCIO: Após a aceitação formal desta proposta expedição da ordem de serviço;
- CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias úteis após a aceitação formal desta proposta;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

### 5.0 - DOS PREÇOS:

O valor do Contrato ora pactuado, corresponde aos serviços do objeto desta proposta importa nos valores unitários conforma a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor	
				Total
1.0	Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, sendo 9 furos de até 9 mts e de profundidade e um ensaio , conforme a ABNT NBR 6484: 2020 – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT.	01	-----	R\$ 6.800,00

O Valor Total da Proposta é de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

### 6.0- DO PAGAMENTO:

O Pagamento constará em medições, conforme solicitação desta autarquia estadual, mediante a entrega das notas fiscais de serviços prestados e a fatura devidamente aprovada correlata.

A importância deverá ser depositada na conta corrente da **JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA-ME**, Banco Caixa Econômica Federal, Agência:0950, Op 003, C/C:1499-0

**JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA-ME**  
END: CONJUNTO URBIS I RUA B Nº 27 - SANTO ANTONIO DE JESUS BA.  
CNPJ: 10.645.309/0001-92 CEP - 44.570-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.081219ME

---

**7.0- CONDIÇÕES GERAIS:**

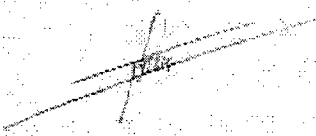
7.1- A descontinuidade dos serviços por motivos alheios à **CONSTRUTORA JNV LTDA** implicará no pagamento por parte do Contratante à Contratada da taxa de ociosidade da equipe, à razão de R\$60,00/h (mínimo de 8 horas por dia), além do que, persistindo a paralisação por mais de 3 dias, a Contratada reserva-se o direito de desmobilizar-se;

7.2- Os preços, bem como as condições gerais do presente contrato, são exclusivos para a obra em questão;

7.3- O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato acarretará à parte que lhe der motivo, uma multa de 2% (dois por cento), além de mora diária de 0,2%, sobre o valor do contrato;

7.4- Fica eleito o Fórum da Santo Antônio de Jesus - BA, para dirimir qualquer divergência originada pela presente proposta que, após assinada pelas partes, passará a ter valor legal como contrato, para todos os fins de direito.

*E, por estarem em comum acordo, assinam esse contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que cumpra todos os efeitos legais e do direito.*

  
**CONSTRUTORA JNV**  
CNPJ: 10.645.309/0001-92  
Contratado

**Prefeito de Conceição de Feira**

Contratante

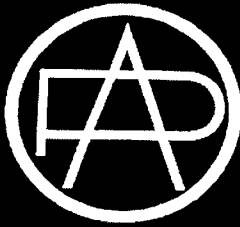
Testemunhas

RG:

CPF:

RG:

CPF:



**ALAGOINHAS  
PROJETOS**

ARQUITETURA E URBANISMO,  
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Santo Antônio de Jesus – BA, 30 de junho de 2021

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
R. Cinco Portas, 502, Conceição da Feira - BA, 44320-000  
Att.: Sr. João Pedro Labriola Cardozo, M.D. Prefeito Municipal**

**PREZADO SENHOR**

Em resposta à consulta formulada por V. Excelência para para execução de serviços Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT para empreendimento institucional escolar neste município apresentamos para a presente PROPOSTA COMERCIAL como segue:

### **1.0 DOS SERVIÇOS**

Execução de SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.

1.1 09 (nove) Furos de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT até 9m cada ou impenetrável em cada furo, em empreendimento na cidade de Conceição da Feira - BA;

1.2 01 (um) Ensaio de Infiltração do Solo.

Serviço orçado em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **2.0 ELEMENTOS FORNECIDOS**

2.1 – Indicação do Local obra e indicação da quantidade e profundidade dos furos, tipos de ensaios de caracterização e coleta das amostras;

### **3.0 OBRIGAÇÕES:**

3.1. – ALAGOINHAS PROJETOS LTDA:

- Concorrer com mão-de-obra qualificada e equipamento apropriado além de acompanhamento técnico;
- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para confecção da sondagem, a citar: Tripé, amostradores, bomba injetora e bentonita;
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas dos nossos operários;

ALAGOINHAS PROJETOS LTDA  
CNPJ 07.323.218/0001-26  
RUA JANETE CLAIR, 64 - 44.434-380  
Santo Antonio de Jesus - BA  
alagoinhasprojetos@gmail.com

*J. P. Labriola*

075 99965 7327  
075 99993 3850











Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano municipal.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais )

**PRAZO:** 30 DIAS

**JUSTIFICATIVA:** A prestação do serviço faz-se necessária por ser um procedimento importante para a execução de qualquer obra, pois permite o conhecimento do terreno como a espessura das camadas que o compõem, sua resistência e a provável localização de lençol freático.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Execução de 09 (nove) furos de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT até 9m cada ou impenetrável em cada furo, em empreendimento na cidade de Conceição da feira;
- 01 (hum) Ensaio de Infiltração do Solo .

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada à prestação de serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 14 de julho de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada na **XXX**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **131/2021** e **Processo Administrativo nº 196/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA GEM COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÉDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 131 / 2021** e **Processo Administrativo nº 196/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência **30 (Trinta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.**

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00**

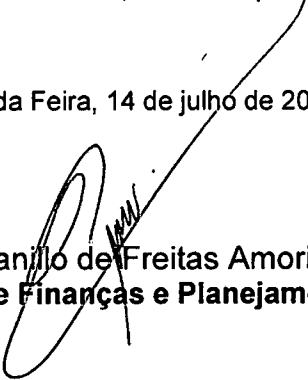
Valor: **6.250,00** (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 14 de julho de 2021.

  
**Edson Danilo de Freitas Amorim**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 14 de julho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: RP ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÉDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 34.037.966/0001-15

ENDEREÇO: RUA LANDULFO ALVES, Nº 161 B, SALA 201, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA.

VALOR RS: 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago após a realização dos serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 14 / 07 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 14 / 07 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.037.966/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R P ENGENHARIA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PINHEIRO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos Industriais</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R LANDULFO ALVES</b>	NÚMERO <b>161 B</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>
---------------------------------------	------------------------	--------------------------------

CEP <b>44.571-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DE JESUS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RYCARTPINHEIRO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3632-1756</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 08:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.037.966/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>R P ENGENHARIA EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.90-1-02 - Escafandria e mergulho</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R LANDULFO ALVES</b>	NÚMERO <b>161 B</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>
---------------------------------------	------------------------	--------------------------------

CEP <b>44.571-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DE JESUS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RYCARTPINHEIRO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3632-1756</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 08:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.037.966/0001-15  
**Razão Social:** R P ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES 161 SALA 201 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE  
JESUS / BA / 44571-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041902410777601309

Informação obtida em 04/05/2021 09:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R P ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 34.037.966/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

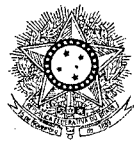
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:44:47 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **A3DD.47B5.26E8.CE7C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.037.966/0001-15  
Certidão n°: 10672510/2021  
Expedição: 25/03/2021, às 11:37:41  
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.037.966/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







25/06/2021

004980926

**PÓDER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004980926****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**R P ENGENHARIA EIRELI, portador do CNPJ: 34.037.966/0001-15, estabelecida na R LANDULFO ALVES, 161 B, , SALA 201, centro , CEP: 44571-380, Santo Antonio De Jesus - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

004980926





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS  
CENTRO  
SANTO ANTONIO DE JESUS BA  
CNPJ: 13.825.476/0001-03

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão emitida em 10/06/2021 sobre número: 5144/2021.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição **1590001626**, em nome de (a):

**Empresa: R P ENGENHARIA EIRELI**  
**Fantasia: PINHEIRO ENGENHARIA**  
**C.N.P.J/CPF: 34.037.966/0001-15**  
**Endereço: RUA LANDULFO ALVES, nº: 161 B**  
**Complemento: SALA 201**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cep: 44571380**

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme disposto nos artigos 287, 288, 289, 290 e 291 da Lei Complementar 28 de 31 de outubro de 2007 – Códigos Tributário Municipal (CTM), combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), CERTIFICA: 1. Considerando o parcelamento em nome do sujeito passivo no Simples Nacional, a exigibilidade da cobrança se encontra suspensa, nos termos do artigo 151 do CTN. Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se, exclusivamente, à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus. A presente Certidão não servirá de prova contra de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na **SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** Departamento de Administração Tributária, localizada na Avenida Governador Roberto Santos, 110, 1º. Andar – Centro - Santo Antônio de Jesus – BA.

**OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.**

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 10 de Junho de 2021

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 60151.5144.20210610.X.149.467/201  
<http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br>

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
R P ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 889.574.465-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01003331902, órgão expedidor DETRAN - BA. residente e domiciliado(a) no(a) RUA LANDULFO ALVES, 161, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44571380, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial R P ENGENHARIA EIRELI e nome fantasia PINHEIRO ENGENHARIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: RUA LANDULFO ALVES, 161 B, SALA 201, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.571-380.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ESCAFANDRIA E MERGULHO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

*Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva*

Req: 81900000699798

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97870621 em 26/06/2019  
Protocolo 196325846 de 26/06/2019

Nome da empresa R P ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600405383

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 239234929591755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
R P ENGENHARIA EIRELI**

EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7490-1/02 - escafandria e mergulho.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

*Rycent Emmanuel Pinheiro de Silva*

Req: 8190000699798

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97870621 em 26/06/2019  
Protocolo 196325846 de 26/06/2019  
Nome da empresa R P ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600405383  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 239234929591755  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
R P ENGENHARIA EIRELI**

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ao sócio RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 26 de junho de 2019.

*Rycart Emanoel Pinheiro da Silva*  
RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA

CPF nº 889.574.465-91

**2º TABELIONATO**


2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 46 - SANTO ANTONIO DE JESUS / BA -

Reconheço por semelhança 1 firma de RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA, e dou fe. Em test. da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 26 de junho de 2019. R\$ 5,00

ALISSON SÉRGIO SANTOS ALMEIDA -

1925.85193642-0 31611/37-7  
Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



*Alisson Sérgio Santos Almeida*  
Escritório Notarial

Req: 8190000699798



Certifico o Registro sob o nº 97870621 em 26/06/2019  
Protocolo 196325846 de 26/06/2019  
Nome da empresa R P ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600405383  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 239234929591755  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

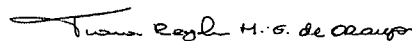
NOME DA EMPRESA	R P ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	196325846 - 26/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

#### MATRIZ

NIRE 29600405383  
CNPJ 34.037.966/0001-15  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019

#### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97870621



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97870621 em 26/06/2019

Protocolo 196325846 de 26/06/2019

Nome da empresa R P ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600405383

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 239234929591755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
 050399312-3

Nome

RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA

Filiação

JOSE CANDIDO DA SILVA

MARIA DINALVA PINHEIRO DA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

889.574.465-91

04268629-05 SSP/BA

A-

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

23/11/1975

SALVADOR

BA

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-BA

13/12/2013

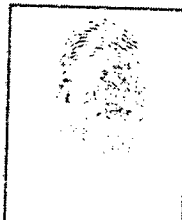
06/02/1999

Ass. Presidente

*Manoel Pinheiro da Silva*

Registro no Crea

32406



Título Profissional  
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*Rycart Emanoel Pinheiro da Silva*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1232664263

NOME  
**RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4368E2905 SSP BA

CPF: 889.574.465-91 DATA NASCIMENTO: 23/11/1975

FILIAÇÃO  
 JOSE CANDIDO DA SILVA  
 MARIA DINALVA PINHEIRO DA SILVA

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. FASE: D

TIP. REGISTRO: 01003331902 VALIDADE: 29/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 04/08/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

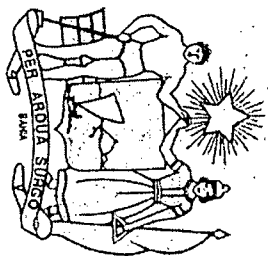
*Rycart Emanoel Pinheiro da Silva*

LOCAL: SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO: 08/01/2016

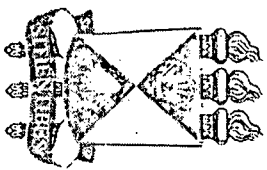
04354740447  
 BA508494100

PROPRIO PLASTIFICAR  
 1232664263





Universidade Estadual de Feira de Santana  
Estado da Bahia  
Secretaria da Educação



A Retlura da Universidade Estadual de Feira de Santana,

em uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 06 de fevereiro de 1999,  
do curso de Engenharia Civil, confere o título de

**Engenheiro Civil a**  
**Rygart Emmanuel Pinheiro da Silva**

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido a 23 de novembro de 1975,

filho de José Candido da Silva e Maria Dinalva Pinheiro da Silva,

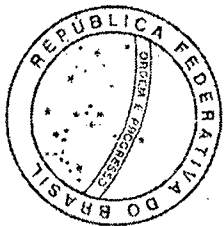
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Feira de Santana, 06 de fevereiro de 1999

*Sergio Francisco Franco*  
Sergio Francisco Franco  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

*Rygart Emmanuel Pinheiro da Silva*  
Diplomado  
RG 0456829-05 SSP-BA

*Luaci Bispo Lima*  
Luaci Bispo Lima  
Reitora





R E D E

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador

**F T C**

FAACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

## Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Mestrado Profissional em Tecnologias Aplicáveis a Bioenerg.  
em 15 de outubro de 2011, confere o título de

# Mestre em Tecnologias Aplicáveis a Bioenergia

## A Respecto Emmanuel Pinheiro da Silva

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de novembro de 1975,  
filho de José Candido da Silva e Maria Dinalva Pinheiro da Silva  
e outorga-lhe o presente Diploma  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de julho de 2013.

*Emmanuel Pinheiro da Silva*

Diplomado

04368629-05 SSP BA

Edilson Barbuda Juns  
Diretor Geral

Márcia Almeida Mota Santos  
Secretária Acadêmica

028601

## Universidade Tiradentes - UNIT

Recreenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

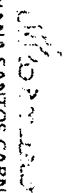
Diploma registrado sob nº 107343

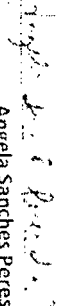
Livro: 357 Folha: 112696 em 21/08/2013

Processo nº: 111093 / 2013

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 01, de 22/04/2008, da CES/CNE.

Aracaju-SE, 08 / 08 / 2013

  
DIANA SANTOS CARNEIRO  
Funcionário Responsável

  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Mestrado Profissional em Tecnologias Aplicáveis a Bioenergia

Portaria nº. 007/2007 de 14 de março de 2007 CNE/CES.

Recomendação da CAPES - Homologado pelo CNE - Portaria nº. 1077 D.O.U de 13 de setembro de 2012.

Parecer - Seção 01/2012 pagina 25, 13 de setembro de 2012.

Conceito- 03

**LOJA SANTO ANTONIO**  
**ALFATEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, que o profissional RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA, R.G: 04368629-05 SSP/BA, CPF: 889574465-91, CREA 32.406/D, executou para a Alfatex Comércio e Indústria Ltda. os serviços discriminados abaixo conforme Dados Técnicos qualitativos e quantitativos constam em LAUDO TÉCNICO em anexo, emitido pelo Engº Ângelo Pedro Ribeiro de Souza, Engenheiro Civil CREA/BA 21.085-D:

### CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
 INÍCIO DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2012.  
 TÉRMINO DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2013.  
 OBJETO DO CONTRATO: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.  
 A.R.T. Nº. BA 002012-161552.  
 PROPRIETÁRIO DA OBRA: Alfatex Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 04.024.900/0001-20;  
 ENDEREÇO DA OBRA: Rua Marquês de Herval, s/n, Centro, Valença-BA, CEP 45.400-000.

Valença, 17 de Janeiro de 2013.

*Ricardo Santos Rodrigues*  
 Alfatex Comércio e Indústria Ltda. – CNPJ 04.024.900/0001-20  
 Ricardo Santos Rodrigues  
 RG 11113250-90 SSP/BA  
 CPF 017.492.045-84  
 Sócio-Administrador

**04.024.900/0001-20**  
**ALFATEX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**  
 RUA GOVERNADOR GONÇALVES, Nº 218  
 CENTRO - CEP 45400-000  
 VALENÇA - BA.

Rua Marquês de Herval, 48, Centro  
 CEP 45400-000 - Valença-BA

Telefax: (75) 3643-1899

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33754/2016, emitida em 25/10/2017



Certidão nº 33754/2016  
 25/10/2017, 17:25

Chave de Impressão: bZCcx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2017 e contém 3 folhas

## LAUDO TÉCNICO

Descrição dos Dados Técnicos qualitativos e quantitativos referentes a execução de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT para a Alfatex Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 04024.900/0001-20, situado a Rua Marquês de Herval, s/n, Centro, Valença-BA, CEP 45.400-000, tendo como Responsável Técnicos pelos serviços elencados o Engº Civil Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva CREA 32.406/D, referente a A.R.T. Nº. BA 002012-161552.

### SERVIÇOS EXECUTADOS:

IDENT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT	m	80,00

Valença, 17 de Janeiro de 2013.

  
 \_\_\_\_\_  
 Angelo Pedro Ribeiro de Souza

Engenheiro Civil CREA/BA 21.085-D

**Angelo Pedro R. de Souza**  
 Engenheiro Civil e Eletrotécnico  
 CREA/BA 21085-D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33754/2016, emitida em 25/10/2017



Certidão nº 33754/2016  
 25/10/2017, 17:25

Chave de Impressão: bZCcx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2017 e contém 3 folhas

## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos que o profissional RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA, R.G: 04368629-05 SSP/BA, CPF: 889.574.465-91, CREA 32.406/D executou para a ALFATEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. os serviços discriminados no Contrato abaixo, conforme Dados Técnicos qualitativos e quantitativos constam em LAUDO TÉCNICO em anexo, emitido pelo Engº Paulo Sérgio Santos Carneiro de Sousa, registro BA 9.329/D.

### CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

INÍCIO DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2012.

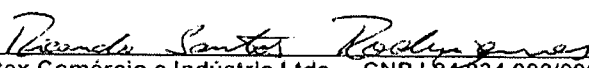
TÉRMINO DO CONTRATO: 26 de Março de 2013.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Fundações Profundas e Execução de Fundações Profundas para Empreendimento comercial com área total construída de 4.896,72 m², correspondente a projeto em estrutura em concreto armado (772,00m³ de concreto armado) e de projeto e execução de fundações profundas em estacas injetadas com circulação de lama DN 300mm carga 50 Ton (1,400,00m de estacas).

A.R.T. Nº. BA 002012-160800.

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Marquês de Herval, Centro, Valença – BA.

Valença, 26 de Março de 2013.

  
Alfatex Comércio e Indústria Ltda. – CNPJ 04.024.900/0001-20  
Ricardo Santos Rodrigues  
RG 11113250-90 SSP/BA  
CPF 017.492.045-84  
Sócio-Administrador

04.024.900/0001-20  
ALFATEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
RUA GOVERNADOR GONÇALVES, Nº 218  
CENTRO - CEP 45400-000  
VALENÇA - BA.

Rua Marquês de Herval, 48, Centro  
CEP 45400-000 – Valença-BA

Telefax: (75) 3643-1899

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33757/2016, emitida em 25/10/2017



Certidão nº 33757/2016  
25/10/2017, 17:28

Chave de Impressão: ZyzxB

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2017 e contém 3 folhas

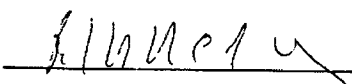
## LAUDO TÉCNICO

Descrição dos Dados Técnicos qualitativos e quantitativos referentes a execução de serviços de Execução de Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Fundações Profundas e Execução de Fundações Profundas para Empreendimento comercial com área total construída de 4.896,72 m<sup>2</sup> para a Alfatex Comércio e Indústria Ltda, CNPJ: 04024.900/0001-20, situado a Rua Marquês de Herval, s/n, Centro, Valença-BA, CEP 45.400-000, Tendo como Responsável Técnicos pelos serviços elencados o Eng<sup>o</sup> Civil Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva CREA 32.406/D, referente a A.R.T. N<sup>o</sup>. BA 002012-160800.

### SERVIÇOS EXECUTADOS.

IDENT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	Projeto de Estrutural em Concreto Armado	m <sup>3</sup> (concreto armado Fck 30 Mpa)	772,00
2.0	Projeto de Fundações Profundas em estacas injetadas com circulação de lama DN 300mm, Carga 50 Ton.	m	1.400,00
3.0	Execução de Fundações Profundas em estacas injetadas com circulação de lama DN 300mm, Carga 50 Ton.	m	1.400,00

Valença, 26 de Março de 2013.

  
 Paulo Sérgio Santos Carneiro de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA 9.329/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão n<sup>o</sup> 33757/2016, emitida em 25/10/2017



Certidão n<sup>o</sup> 33757/2016  
 25/10/2017, 17:28

Chave de Impressão: ZYzxB

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2017 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**7890/2001**

Nº anterior: 15972001

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA**  
Registro: **0503993123** RNP: **0503993123**  
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: **BA0000032406000027A** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/11/2000 Baixada em: 23/07/2001  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **FRIGOSAJ FRIGORIFICO E MATADOURO LTDA** CPF/CNPJ:  
Endereço do contratante: ROD.BA 026 DIST.IND.STO.A.JESUS - BA Nº:  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP:  
Contrato: S/N Celebrado em: Tipo de contratante:  
Valor do contrato: R\$ 0,00  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: ROD.BA 026 DISTR. INDUSTRIAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CEP: 44570000  
Cidade: UF:  
Data de início: 13/01/2000 Conclusão efetiva: 23/07/2001  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: FRIGOSAJ FRIGORIFICO E MATADOURO LTDA CPF/CNPJ: . . . / -

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> EDIFICACOES -> #A0108 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS INDUSTRIAIS 53 - EXECUCAO 1563.32 METRO(S) QUADRADO(S); 1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 20 - PROJETO E EXECUCAO 64.28 METRO(S) CUBICO(S); 1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #A0302 - ESTRUTURA METALICA 20 - PROJETO E EXECUCAO 73.58 TONELADA(S); 1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #A0305 - ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 20 - PROJETO E EXECUCAO 147.19 METRO(S) QUADRADO(S); 1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> SANEAMENTO -> #A0406 - ESTACAO TRATAMENTO DE AGUA 00 - CARGO E FUNCAO 8.33 METRO(S) CUBICO(S) / HORA; 1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> SANEAMENTO -> #A0407 - ESTACAO TRATAMENTO DE ESGOTO 00 - CARGO E FUNCAO 8.33 METRO(S) CUBICO(S) / HORA;**

Observações  
sem informações

Número da ART: **BA0000032406000043A** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2001 Baixada em: 08/05/2001  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** CPF/CNPJ:  
Endereço do contratante: RUA ARACAJU, 167, B. ALTO DO SOBRADINHO, S.A.JESUS Nº:  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP:  
Contrato: S/N Celebrado em: Tipo de contratante:  
Valor do contrato: R\$ 0,00  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA 6, LOT. PQ. S+O JO+O - BAIRRO SANTA RITA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CEP: 44570000  
Cidade: UF:  
Data de início: 29/01/2001 Conclusão efetiva: 20/08/2001  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: . . . / -

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> EDIFICACOES -> #A0106 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 20 - PROJETO E EXECUCAO 61.25 METRO(S) QUADRADO(S);**

Observações  
sem informações





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**7890/2001**

Nº anterior: 15972001  
Atividade concluída

Número da ART: **BA000003240600044A** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2001 Baixada em: 08/05/2001  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** CPF/CNPJ:  
Endereço do contratante: RUA ARACAJU, 167, B. ALTO DO SOBRADINHO, S.A.JESUS Nº:  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP:  
Contrato: S/N Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante:  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA D S/N-LOT.PQ.S+O JO+O-BAIRRO SANTA RITA Nº: S/N  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: 44570000  
Data de início: 29/01/2001 Conclusão efetiva: 20/08/2001  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: . . . / -

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> EDIFICACOES -> #A0106 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 20 - PROJETO E EXECUCAO 61.25 METRO(S) QUADRADO(S);**

**Observações**

sem informações

Número da ART: **BA000003240600048A** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2001 Baixada em: 08/05/2001  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** CPF/CNPJ:  
Endereço do contratante: RUA ARACAJU 167 ALTO DO SOBRADINHO - STO.ANTONIO DE JESUS/BA Nº:  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP:  
Contrato: S/N Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante:  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA G S/N LOT.PQ.S+O JO+O - BAIRRO SANTA RITA Nº: S/N  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: 44570000  
Data de início: 29/01/2001 Conclusão efetiva: 20/08/2001  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: . . . / -

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO CREA-BA-2010 -> EDIFICACOES -> #A0106 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 20 - PROJETO E EXECUCAO 61.25 METRO(S) QUADRADO(S);**

**Observações**

sem informações

Número da ART: **BA000003240600046A** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/03/2001 Baixada em: 08/05/2001  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** CPF/CNPJ:  
Endereço do contratante: RUA ARACAJU 167 ALTO DO SOBRADINHO - STO.ANTONIO DE JESUS/BA Nº:  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP:  
Contrato: S/N Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante:  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA G S/N LOT.PQ.S+O JO+O - BAIRRO SANTA RITA Nº: S/N  
Complemento: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: 44570000  
Data de início: 29/01/2001 Conclusão efetiva: 20/08/2001  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: . . . / -



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**7890/2001**

Nº anterior: 15972001

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** CREA-BA-2010 -> EDIFICACOES -> #A0106 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 20 - PROJETO E EXECUCAO 61.25 METRO(S) QUADRADO(S);

\_\_\_ **Observações** \_\_\_  
sem informações

\_\_\_ **Informações Complementares** \_\_\_

Certidão de Acervo Técnico nº 7890/2001  
03/10/2001  
Aa9w6

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Aa9w6



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 100968/2021**  
**Emissão: 30/06/2021**  
**Validade: 30/07/2021**  
**Chave: y8B04**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: RP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 34.037.966/0001-15

Registro: 0010158448

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 199.500,00

Data do Capital: 26/06/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SONDAGENS PARA EDIFICAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LANDULFO ALVES, 161, SALA 201, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, 44571380

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 17/09/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001016050DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA

Registro: 0503993123

CPF: 889.574.465-91

Data Início: 17/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**33757/2016**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA**

Registro: **0503993123**

RNP: **0503993123**

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: **BA2012.160800** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/12/2012 Baixada em: 13/05/2015  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **Alfatex Comércio e Indústria Ltda**

CPF/CNPJ: **04.024.900/0001-20**

Endereço do contratante: RUA Marquês de Herval

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: VALENÇA

UF: BA

CEP: 45400000

Contrato: S/N

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 90.000,00

Tipo de contratante:

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA Marquês de Herval

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: VALENÇA

UF: BA

CEP: 45400000

Data de início:

Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Alfatex Comércio e Indústria Ltda

CPF/CNPJ: 04.024.900/0001-20

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 24 - Projeto 772.00 METROS CÚBICOS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS 111 - Execução de Obra Técnica 1400.00 METROS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS 24 - Projeto 1400.00 METROS;**

**Observações**

sem observação

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 33757/2016**

**27/10/2016**

**ZyZxB**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZyZxB

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

RUA PROFESSOR ALCÍLIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.

Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)



**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia

Impresso em: 25/10/2017, às 17:28.



25/06/2021

004980926

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004980926****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**R P ENGENHARIA EIRELI, portador do CNPJ: 34.037.966/0001-15, estabelecida na R LANDULFO ALVES, 161 B, , SALA 201, centro , CEP: 44571-380, Santo Antonio De Jesus - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de junho de 2021.

**PEDIDO Nº:****004980926**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**33754/2016**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RYCART EMMANOEL PINHEIRO DA SILVA**  
Registro: **0503993123** RNP: **0503993123**  
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: **BA2012.161552** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/12/2012 Baixada em: 23/05/2013  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **Alfatex Comércio e Indústria Ltda**

CPF/CNPJ: **04.024.900/0001-20**

Endereço do contratante: RUA Marquês de Herval

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: VALENÇA

UF: BA

CEP: 45400000

Contrato: S/N

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante:

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA Marquês de Herval

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: VALENÇA

UF: BA

CEP: 45400000

Data de início:

Conclusão efetiva:

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Alfatex Comércio e Indústria Ltda

CPF/CNPJ: 04.024.900/0001-20

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #189 - SONDAGEM 112 - Execução de Serviço Técnico 80.00 METROS;**

**Observações**

Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, 80 metros ensaiados.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 33754/2016**

**27/10/2016**

**bZCcx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZCcx



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 196/2021  
Dispensa de Licitação n. 131/2021

Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra ,atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT, a ser realizado na área da Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma quadra, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO

48

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei 14.065/2020, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo da Lei já mencionado:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

.....

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta Reais), ou seja, dentro do enquadramento da Lei.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

49

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Observamos que foi respeitado as exigências do arigo retromencionado.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica R P ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº: 34.037.966/0001-15, apresentou o menor preço.

**IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram colacionados os documentos exigidos para esta contratação.

**V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.065/20, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 14 de julho de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município de Conceição da Feira



## CHECK-LIST

### FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO

#### Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 196/2021

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 131/2021

Contrato nº.: 205/2021

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Objeto: Prestação de Serviços de Sondagem com SPT a ser realizado na Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma Quadra.

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?				X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?				X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
j. Os direitos das partes?				X
k. As responsabilidades das partes?				X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?				X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?				X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?				X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?				X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?				X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?				X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?				X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?				X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			





Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 196/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 131/2021, cujo objeto é: **Prestação de Serviços de Sondagem com SPT a ser realizado na Escola Estadual Yêda Barradas Carneiro para construção de uma Quadra, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Participou do Processo a Empresa:

RP ENGENHARIA EIRELI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 196/2021.

Data da Saída: 14/07/2021.

  
ENOCK DIAS SANTOS  
AUDITOR



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 22 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 205/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental e não possui validade jurídica. Para obter o documento original, favor acessar o link: [www.pmconcelcaodafeira.ba.gov.br](http://www.pmconcelcaodafeira.ba.gov.br)

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

58  
QUINTA-FEIRA  
22 DE JULHO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: RP ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÊDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 34.037.966/0001-15

ENDEREÇO: RUA LANDULFO ALVES, Nº 161 B, SALA 201, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA.

VALOR R\$: 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago após a realização dos serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 14 / 07 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 14 / 07 / 2021.

\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 205 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RP ENGENHARIA EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 34.037.966/0001-15, situada na **RUA LANDULFO ALVES, Nº 161 B, SALA 201, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS -Ba.**, CEP 44571-380, tendo como seu representante legal o Sr. Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva, portador do CPF nº 889.574.465-91 e RG nº 04368629-05 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **131/2021** e **Processo Administrativo nº 196/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÊDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 131 / 2021** e **Processo Administrativo nº 196/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Atividade- 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 6.250,00** (Seis mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08  
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

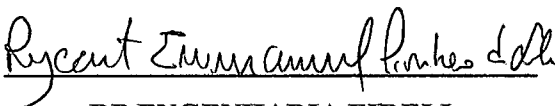
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 14 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RP ENGENHARIA EIRELI

Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

RG: 08323759 - 34

  
\_\_\_\_\_

RG: 708.001.805 - 06



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

63  
✍️

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÊDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade-** 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Elemento De Despesa –** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : RP ENGENHARIA EIRELI

**Processo Administrativo** : 196/2021

**Nº do Contrato** : 205/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 6.250,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 14/07/2021 a 14/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva

Conceição da Feira, 14 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 131/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 196/2021, com a empresa **RP ENGENHARIA EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 22 de julho de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 22 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 205/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Impressão em papel reciclado e com 50% de fibras de celulose reciclada. Este produto é certificado pelo Conselho Nacional de Controle de Qualidade (CNCQ) e possui o selo de qualidade ISO 9001:2015.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

66  
QUINTA-FEIRA  
22 DE JULHO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO COM SPT, A SER REALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL YÊDA BARRADAS CARNEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade-** 2.037 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Elemento De Despesa –** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : RP ENGENHARIA EIRELI

**Processo Administrativo** : 196/2021

**Nº do Contrato** : 205/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 6.250,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 14/07/2021 a 14/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva

Conceição da Feira, 14 de julho de 2021.